



**Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
GABINETE DO REITOR**

Portaria nº 89, de 25 de fevereiro de 2025.

Redefine a composição do Comitê Administrativo de Tecnologia da Informação e Governança Digital (CATI).

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando a necessidade de adequação do Comitê Administrativo de Tecnologia da Informação e Governança Digital (CATI) com a finalidade de maior representatividade das unidades acadêmicas e administrativas, no âmbito de assessorá-lo na definição e execução das políticas de tecnologias da informação desta Universidade, bem como à recomendação expressa do Comitê Administrativo de Tecnologia da Informação e Governança Digital (CATI), em sua reunião de 27 de janeiro de 2025, conforme solicitado no Processo nº 23067.009461/2025-35,

**RESOLVE:**

Art. 1º Reestruturar o Comitê instituído por meio da Portaria UFC/GR nº 3797, de 14 de outubro de 2011, denominado de "Comitê Administrativo de Tecnologia da Informação e Governança Digital", mantendo-se a sigla "CATI/UFC".

Art. 2º O CATI tem as seguintes atribuições:

I - Definir políticas de Tecnologia da Informação e da Comunicação (TIC) para Universidade;

II - Normatizar a utilização de recursos de Tecnologia de Informação e da Comunicação, submetendo, quando for o caso, suas deliberações aos Conselhos Superiores;

III - Manifestar-se sobre questões emergentes relativas à Tecnologia da Informação e Comunicação da UFC, a qualquer tempo, diante das demandas apresentadas pela comunidade universitária;

IV - Apreciar e aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e da Comunicação Tecnológica (PDTIC);

V - Monitorar e avaliar a execução do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e da Comunicação Tecnológica (PDTIC);

VI - Apreciar e aprovar o Plano de Transformação Digital;

VII - Monitorar e avaliar a execução do Plano de Transformação Digital;

VIII - Apreciar e aprovar o Plano de Dados Abertos (PDA);

IX - Monitorar e avaliar a execução do Plano de Dados Abertos (PDA);

X - Contribuir com a elaboração do planejamento estratégico da UFC na área de Tecnologia da Informação e da Comunicação;

XI - Deliberar sobre os assuntos relativos às ações de governança digital.

Art. 3º Altera o artigo 3º da portaria em epígrafe para estipular que o Comitê Administrativo de Tecnologia da Informação e Governança Digital terá a seguinte composição:

- I - Reitor(a);
- II - Vice-Reitor(a);
- III - Pró-Reitor(a) de Graduação;
- IV - Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação;
- V - Pró-Reitor(a) de Planejamento e Administração;
- VI - Superintendente de Tecnologia da Informação;
- VII - Diretor(a) da Biblioteca Universitária;
- VIII - Diretor(a) da Secretaria de Governança;
- IX - Diretor(a) de cada unidade acadêmica.
- X - Ouvidor(a) Geral da UFC
- XI - Encarregado(a) pelo Tratamento dos Dados Pessoais da UFC

§ 1º A presidência do Comitê Administrativo da Tecnologia da Informação e Governança Digital será exercida pelo Reitor(a) ou pelo (a) Vice-Reitor(a) e, na sua ausência, pelo Superintendente de Tecnologia da Informação - STI.

§ 2º Os(as) Pró-Reitores(as) terão como suplentes seus(uas) respectivos(as) Pró-Reitores(as) Adjuntos(as).

Art. 4º O CATI/UFC deverá se reunir:

- I - Ordinariamente, duas vezes a cada ano;
- II - Extraordinariamente, quando convocado pelo seu presidente.

§ 1º A convocação para as reuniões deverá ser feita com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização das mesmas e deverá explicitar a ordem do dia;

§ 2º O quórum para realização das reuniões deverá ser de 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros em primeira convocação e de qualquer número em segunda convocação;

§ 3º As decisões deverão ser tomadas por maioria simples de votos, tendo o presidente, além do seu voto singular, o de desempate.

§ 4º O CATI/UFC será apoiado administrativamente pela Superintendência de Tecnologia da Informação, competindo-lhe o preparo das atas e do expediente.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 380, de 22 de novembro de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Publique-se.

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA  
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **CUSTODIO LUIS SILVA DE ALMEIDA, Reitor**, em 26/02/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5474106** e o código CRC **7ECCBFB7**.

**Referência:** Processo nº 23067.023671/2021-11

SEI nº 5474106